



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1208/2017	
Referência e Interessado	:	009P - PROTOCOLO N. 1465690/17 - OFÍCIO N. 115 - SAPEN/DITEC - SENAI - JESNER MARCOS ESCANDOLHERO. Encaminha Parecer n. 008/2017 - ASPEN, que esclarece quanto a metodologia de desenvolvimento e sistematização da Unidade Curricular: Projeto Integrador constante nos projetos de cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, como mecanismo de aproximação do mundo do trabalho e os ambientes didáticos-educacionais existentes nas Unidades Operacionais do SENAI DR MS.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por transferir o assunto para a próxima reunião, bem como encaminhar o documento à todos os conselheiros via e-mail, para manifestação do assunto.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por transferir o assunto para pauta da próxima reunião, bem como encaminhar o documento à todos os conselheiros via e-mail, para manifestação do assunto. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1209/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2016002443 AUTUADO: BENEDICTO BORBA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002443bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1210/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2016002438 AUTUADO: CLAUDEMIR PELIZARO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002438 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	<input type="radio"/> Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	<input type="radio"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1211/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2017000969 AUTUADO: CLAUDINEI SILVA GUIMARÃES	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017000964 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1212/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2016003027 AUTUADO: FSW - AGRO PECUÁRIA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003027 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ´d´ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. E autuar o engenheiro agrônomo alex sandro piazzi, por infração ao artigo 1º da lei n. 6496/77. Por exercer atividades da engenharia agrônômica, sem registro de art, anotação de responsabilidade técnica. Multa prevista na alínea ´a´ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1213/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2016002440 AUTUADO: GEVERSON ALENCAR SARTORI	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002440 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1214/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO SF N. 2016003013 AUTUADO: IZABEL PASSARA	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003013 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1215/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO SF N. 2017001037 AUTUADO: ORLANDO BENEDITO JUNIOR	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001037 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1216/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO SF N. 2017000964 AUTUADO: VITOR ROBERTO BUZINARO	
Setor	:	DAT	

EMENTA: **Infração ao art. 6º da alínea "a" da Lei n. 5.194/66. Recurso: INDEFERIDO.**

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017000964, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1217/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO SF N. 2016001388 AUTUADO: PLANTEC PROJETOS PLANEJ E ASSIST TEC LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração ao art. 1º da Lei n.6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “Pede-se a procedência do auto de infração n. 2016001388 e a aplicação da multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73, da lei 5.194/66 em grau mínimo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1218/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002254 AUTUADO: ADEMIR PEREIRA MASCARENHAS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002254, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1219/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002602 AUTUADO: AIR LUIZ FERREIRA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002602, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1220/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003037 AUTUADO: ALEXANDRE DOS SANTOS GODINHO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003037, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1221/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003071 AUTUADO: ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003071, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1222/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003072 AUTUADO: ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003072, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1223/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003060 AUTUADO: ARÃO ABADIO ALVES JUNIOR	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003060, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1224/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002760 AUTUADO: ASTECPAN S/C LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002760, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1225/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016001881 AUTUADO: BAG ARMAZÊNS GERAIS LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016001881, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1226/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001565 AUTUADO: BENJAMIN ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO FILHO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001565, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1227/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002121 AUTUADO: BIOSEV S.A	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002121, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA. Absteve-se de Votar: SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1228/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002742 AUTUADO: CEREALISTA NOVA OPÇÃO LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017002742, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “e” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA. Absteve-se de Votar: SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1229/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001035 AUTUADO: CLEUZA BASSI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001035, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1230/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002221 AUTUADO: EDGAR MARTINS PEIXOTO	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002221, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1231/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003077 AUTUADO: EDMAR PROENÇA GODOY	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003077, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1232/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001624 AUTUADO: FARIA & FARIA LTDA ME	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001624, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1233/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001635 AUTUADO: FARIA & FARIA LTDA ME	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016001635, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1234/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002266 AUTUADO: FERNANDO CESAR DE FIGUEIREDO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002266, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1235/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001062 AUTUADO: HELDER HOFIG	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001062, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1236/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001010 AUTUADO: HELIA ROSANI TONIASSO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001010, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1237/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002222 AUTUADO: ILMAR PRIESNITE	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002222, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1238/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001082 AUTUADO: IVONE HENRIQUE DE MELO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001082, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1239/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001628 AUTUADO: JERCE EUSEBIO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001628, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1240/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016001969 AUTUADO: JOÃO APARECIDO LINS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016001969, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1241/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001621 AUTUADO: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001621, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1242/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001033 AUTUADO: JOSÉ ROBERTO SORROCHE	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001033, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1243/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003038 AUTUADO: LEDIR VIANA DOS SANTOS GODINHO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003038, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1244/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003053 AUTUADO: LEONARDO ROBERTO MORAES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003053, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1245/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002527 AUTUADO: LINNEU ANTÔNIO DIACOPULOS RONDON	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002527, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1246/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016001947 AUTUADO: LINO MATIAZI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016001947, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1247/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016003078 AUTUADO: LUIZ ALBERTO VICTÓRIO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003078, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1248/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003075 AUTUADO: MARCIA LUZIA PERES LIMA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003075, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1249/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001030 AUTUADO: MURILO FREDERICO MORENO SALA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001030, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1250/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003054 AUTUADO: ODARCILIO ALVES DE QUEIROZ	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003054, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1251/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003039 AUTUADO: ORESTES PRATA TIBERY NETO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003039, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1252/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003059 AUTUADO: ORESTES PRATA TIBERY NETO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003059, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1253/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002047 AUTUADO: PAULA PULCHERIO DE SOUSA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002047, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1254/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016003084 AUTUADO: PAULO MIRANDA DE BARROS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016003084, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1255/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002211 AUTUADO: PAULO SERGIO CORNACINI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002211, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1256/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002569 AUTUADO: REGINALDO VILLELA RANGEL BARBOSA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002569, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1257/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002943 AUTUADO: RICARDO LINS DE BARROS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002943, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1258/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002945 AUTUADO: RICARDO LINS DE BARROS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002945, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1259/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002946 AUTUADO: RICARDO LINS DE BARROS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002946, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1260/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002947 AUTUADO: RICARDO LINS DE BARROS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002947, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1261/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001009 AUTUADO: ROBERTO JOCELITO TONIASSO	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001009, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1262/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002226 AUTUADO: ROBERTO ZIOLKOWSKI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002226, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1263/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002209 AUTUADO: ROYAL AGROCEREAIS LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002209, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1264/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016002279 AUTUADO: RUBENS DE CAMPOS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002279, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1265/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001085 AUTUADO: SANDRA ANTUNES SANTIAGO LIMA DE MORAES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001085, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1266/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002269 AUTUADO: SEBASTIÃO GOVEA DE MORAES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016002269, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1267/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2016001003 AUTUADO: TRANSGLORIA TRANSPORTES E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME	
Setor	:	DAT	

Infração art. 59 da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016001003, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1268/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001084 AUTUADO: ARISTEU DE MORAES JUNIOR	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001084, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1269/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2016002095 AUTUADO: BIOSEV S.A	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2016002095, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA. Absteve-se de Votar: SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1270/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001071 AUTUADO: CESAR AUGUSTO MOLINA MARTINS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001071, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1271/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001088 AUTUADO: DOGIVAL SOARES NASCIMENTO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001088, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1272/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001046 AUTUADO: DOUGLAS MARCEL DE OLIVEIRA CARVALHO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001046, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1273/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001142 AUTUADO: FERREIRA & FERNANDES LTDA.	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001142, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1274/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001186 AUTUADO: JOSE PEREIRA FILHO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001186, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1275/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001063 AUTUADO: MARCELO DIAS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001063, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1276/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001066 AUTUADO: MARCELO DIAS	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001066, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1277/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001078 AUTUADO: MARCO ROGERIO PATRAO ESTEVES	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001078, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1278/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001117 AUTUADO: MARIA MERCEDES GUALDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001117, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1279/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001057 AUTUADO: MARIO MASSANORI NAKAGAWA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001057, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1280/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001079 AUTUADO: OSVALDO DA SILVA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001079, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1281/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001145 AUTUADO: PROJECTA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001145, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1282/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001067 AUTUADO: ROSELI DOS SANTOS JORGE CINTRA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001067, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1283/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001138 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001138, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1284/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001139 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001139, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1285/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001140 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001140, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1286/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001141 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001141, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1287/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001143 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001143, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1288/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2017001146 AUTUADO: SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTD	
Setor	:	DAT	

Infração art.1º da Lei n.6496/77. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001146, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1289/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS. PROCESSO REVEL N. 2017001045 AUTUADO: VIVIANE ESVICERO BAZAN	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI 2017001045, bem como aplicação da multa em grau máximo, prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei n. 5.194/66. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1290/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.	
	:	PROCESSO REVEL N. 2013005090 AUTUADO: ANTONIELLY ARCE ROTTOLI	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 5.194/66. RECURSO: NAI

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “ Considerando que o autuado infringiu a alínea ‘a’ do artigo 6º da lei 5.194/66, pede-se a procedência do auto de infração n. 2013005090 e a aplicação da multa prevista na alínea ‘d’ do artigo 73, da lei 5.194/66 em grau máximo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1291/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/001168-7 INTERESSADO: LANE DE ALMEIDA XAVIER	
Setor	:	DAR	

EMENTA: Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS a Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1292/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034672-7 INTERESSADO: DANIEL VASQUES ALEIXO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART com Registro de Atestado

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170010450, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Agrônomo DANIEL VASQUES ALEIXO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1293/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033256-4 INTERESSADO: FLAVIA MORAES PEREIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART com Registro de Atestado

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11708348, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Agrônoma FLAVIA MORAES PEREIRA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1294/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033256-4 INTERESSADO: FLAVIA MORAES PEREIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART com Registro de Atestado

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11708348, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Agrônoma FLAVIA MORAES PEREIRA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1295/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032043-4 INTERESSADO: KENJI SENNO D'ECCLESIIS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART com Registro de Atestado

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170053798, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo KENJI SENNO D'ECCLESIIS. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1296/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032600-9 INTERESSADO: ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ A ENGENHEIRA AGRÔNOMA ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO requer deste Conselho as BAIXAS das ARTS Nº 11 714 194 E Nº 11 710 801 .Trata-se de cultura de milho.Uma na Fazenda DOIS DE OURO-BELA VISTA/MS E OUTRA na FAZENDA CAPÃO BONITO-PONTA PORÃ/MS.Para tanto apresenta AS VIAS de ARTs,FRENTE E VERSO,DEVIDAMENTE ASSINADAS PELAS PARTES.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS DAS ARTs REQUERIDAS. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1297/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032657-2 INTERESSADO: ALEXANDER LIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170051986. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1298/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031331-4 INTERESSADO: ALEXANDRE DILELLI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320170049163; 1320170049281; 1320170049286 e 1320170049291. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1299/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030017-4 INTERESSADO: ALEXANDRE FERNANDES BOMURA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320170022837 e 1320170022843. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1300/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032128-7 INTERESSADO: ANDERSON JOÃO BAROZZI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170035423. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1301/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031371-3 INTERESSADO: ANNELISSA GOBEL DONHA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11549483. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1302/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032304-2 INTERESSADO: DANIELE CAROLINE REZENDE DI BENEDETTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11572446. ART de Cargo e função pela pessoa de ANTONIO ODAIR FIRMANO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1303/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033740-0 INTERESSADO: DANIELE CAROLINE REZENDE DI BENEDETTO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11565024, em nome da profissional Engenheira Agrônoma DANIELE CAROLINE JARA DE REZENDE. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1304/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032417-0 INTERESSADO: DIEGO ANTONIO CASSIOTTI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320170052165, 1320170052200, 1320170052208 E 1320170052214. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1305/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/031960-6 INTERESSADO: DJONE FREIS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11707970, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo DJONE FREIS. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1306/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031183-4 INTERESSADO: FERNANDO MONTEIRO BACHER	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11752420; 11759133; 11759147; 11759154; 11759156; 11759173; 11759177; 11759187; 11759191; 11759504; 11759616; 11760687; 17611110; 11761252; 11761282; 11761325; 11763514; 11764876; 11765912; 1320160025337; 1320160025340; 1320160042413; 1320160042419; 1320160042427; 1320160042431; 1320160043634; 1320160044278; 1320160044286; 1320160044292; 1320160042440. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1307/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/031742-5 INTERESSADO: FERNANDO RICARDO FERNANDES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170029910, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo FERNANDO RICARDO FERNANDES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1308/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034039-7 INTERESSADO: FLAVIO EMILIO PIZZIGATTI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS das ARTs, de AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS AGRONÔMICOS. O nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das BAIXAS das ARTs REQUERIDAS. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1309/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/032680-7 INTERESSADO: GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320160039758 e 1320160040132, em nome do profissional Técnico em Agropecuária GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1310/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/032681-5 INTERESSADO: GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160042511, em nome do profissional Técnico em Agropecuária GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1311/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032695-5 INTERESSADO: GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160015356, 1320160017123, 1320160032186 e 1320160040282. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1312/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/032700-5 INTERESSADO: GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320160030837 e 1320160049052, em nome do profissional Técnico em Agropecuária GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1313/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/032707-2 INTERESSADO: GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160017355, em nome do profissional Técnico em Agropecuária GIOVANE DA SILVEIRA SEVERO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1314/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032413-8 INTERESSADO: GUSTAVO JOSE VENTURINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 11309556 e 11312055. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1315/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032414-6 INTERESSADO: GUSTAVO JOSE VENTURINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 11563362. 11610432, 11669036, 11740015 e 11749835. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1316/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/032419-7 INTERESSADO: GUSTAVO JOSE VENTURINI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 11610443, 11610447 E 1320160037905. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1317/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033586-5 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11691572, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1318/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033587-3 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11693861, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1319/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033591-1 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11708873, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1320/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033592-0 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11708909, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1321/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033594-6 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11710921, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1322/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033596-2 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11722617, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1323/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033597-0 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11733789, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1324/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033604-7 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima , **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11758346, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1325/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033607-1 INTERESSADO: IRENO GOLIN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima , **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11763100, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo IRENO GOLIN. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1326/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/029302-0 INTERESSADO: JACSON ROBERTO TENFEN	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO das BAIXA DAS ART'S Nº. 1320170025919, 1320170025926, 1320170025933 e 1320170025938??. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1327/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030804-3 INTERESSADO: JOSE BRUNO QUEIROZ COSTA CAMESCHI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 11682247, 11691751, 11692811, 11694542, 11694906, 11696085, 11697604, 11697616, 11704324, 11704345, 11705751, 11716646, 11719575, 11721287, 11726897, 11728218, 11728947, 11730011, 11730324, em nome do profissional Engenheiro Florestal JOSÉ BRUNO QUEIROZ COSTA CAMESHI. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1328/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032118-0 INTERESSADO: JULIANO FERRI DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART's Nº. 1320170052136, 1320170052142, 1320170052149 e 1320170052150. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1329/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031568-6 INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE CASSARO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170051150, em nome do profissional Técnico em Agropecuária LUIZ HENRIQUE CASSARO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1330/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032124-4 INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE CASSARO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170052693 . DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1331/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032125-2 INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE CASSARO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170052690 DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1332/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032291-7 INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE CASSARO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170052681. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1333/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/033937-2 INTERESSADO: MARCO ANTONIO GRENIER CAPOCI	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320170055401, 1320170055395, 1320170055392 e 1320170055379, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MARCO ANTÔNIO GRENIER CAPOCI. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1334/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032126-0 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320170052698. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1335/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032127-9 INTERESSADO: MARCO AURELIO DE CASTRO PEREZ	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170052732. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1336/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031692-5 INTERESSADO: MATEUS GONÇALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170045192, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MATEUS GONÇALVES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1337/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031695-0 INTERESSADO: MATEUS GONÇALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170045178, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MATEUS GONÇALVES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1338/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031696-8 INTERESSADO: MATEUS GONÇALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170045169, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MATEUS GONÇALVES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1339/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031697-6 INTERESSADO: MATEUS GONÇALVES	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170045131, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MATEUS GONÇALVES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1340/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032825-7 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11648985, em nome do profissional Engenheiro Florestal RAFAEL COSTA MARIANO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1341/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032826-5 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 663 904 . Trata-se de PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.REFERENTES A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FLORA,173,2500 HA,na FAZENDA IRACEMA i.BR-262-KM.Para tanto ,apresenta A VIA de FRENTE E VERSO,assinadas. Desta forma ,o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1342/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032828-1 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11671891, em nome do profissional Engenheiro Florestal RAFAEL COSTA MARIANO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1343/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032829-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 675 080 . Trata-se participação no Estudo Ambiental Preliminar - EAP, para subsidiar o Licenciamento ambiental de atividade termo-elétrica junto ao IMASUL.-Diagnóstico da Flora, levantamento qualitativo da cobertura vegetal contemplando a identidade e mapeamento das fisionomias e outros ambientes existentes na área de influência do empreendimento . Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1344/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032831-1 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 696 763 , referente AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PRADA por disposição inadequada de resíduos sólidos.PAM - PLANO DE AUTO MONITORAMENTO.PE-PROJETO EXECUTIVO.ATIVIDADES REFERENTES A DESATIVAÇÃO DO ANTIGO "LIXÃO" MUNICIPAL.CAMPO GRANDE/M.Para tanto apresenta, a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1345/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032832-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima , **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 714 236 , referente A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DE PRADE EM UNIDADES PARCEIRAS DA USINA SANTA LUZIA para recuperação de áreas degradadas,em várias fazendas. PROGRAMA DE MANEJO E MONITORAMENTO DE FLORA TERRESTRE na FAZENDA SÃO SEBASTIÃO.BR 267.CAMPO GRANDE/MS..Para tanto apresenta, a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1346/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032833-8 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 727 948 , referente A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE MANEJO E MONITORAMENTO DE FLORA TERRESTRE nas FAZENDA HGW E GRANADA-ALTO TAGUARI/MT..Para tanto apresenta, a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1347/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032834-6 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 730 930 , referente a consultoria ,assessoria e mapeamento ambiental para subsidiar O CAR/MS .REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS-PRADA.,NA FAZENDA JUMA/CAMPO GRANDE/MS.Para tanto apresenta, a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1348/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032837-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 730 930 , referente a consultoria ,assessoria e mapeamento ambiental para subsidiar O CAR/MS .REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS-PRADA.,NA FAZENDA JUMA/CAMPO GRANDE/MS.Para tanto apresenta, a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1349/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032839-7 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 733 222 , referente a consultoria ,assessoria e mapeamento ambiental para subsidiar a regularização ambiental de ineteresse,irrigação temporária e informativos de atividades -PRADA.,NA FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA.COSTA RICA /MS.Para tanto apresenta, a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1350/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032840-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 737 319 , referente a consultoria ,assessoria ambiental na inscrição do car/ms e regularização de passivos ambientais na fazenda luar.bandeirantes /MS.Para tanto apresenta , a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1351/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032841-9 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 766 736 , referente a consultoria ambiental.levantamento em campo e elaboração de projeto técnico florestal para corte de árvores nativas e isoladas em áreas nativas e isoladas em áreas autorizadas urbanas..na rua Rogério Cavalaria,lado par,da av.Tres barras.B>Tiradentes.CAMPO GRANDE /MS.Para tanto apresenta , a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1352/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032842-7 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 529 865 , referente ao COMUNICADO de ATIVIDADE -CA PARA BARRAGEM E LEVANTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO do IMÓVEL OBJETO,EM 454,86 HA, E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO RECADASTRAL DO IMÓVEL,EM 454.86 HA ,na FAZENDA RINCÃO-BONITO /MS.Para tanto apresenta , a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1353/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032843-5 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 532 549 , referente ao COMUNICADO de ATIVIDADE -CA PARA BARRAGEM E LEVANTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃP DE SOLO do IMÓVEL OBJETO,EM 55.090.9793 HA,na FAZENDA SANTA OTÍLIA /MS.Para tanto apresenta , a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1354/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032844-3 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 533 611 , referente a ASSISTÊNCIA,ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA LICENÇA AMBIENTAL DAS INSTALAÇÕES E OPRÇÃO PARA LIGAÇÃO DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO DAS PLANTAÇÕES DE PLANTAÇÕES DE CANA DE AÇÚCAR,em 2.420,3450 ha,na FAZENDA VELAS AO VENTO,com 4,1892 HA,NA FAZENDA TRIUNFO E OUTRAS-COSTA RICA /MS.Para tanto apresenta , a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Ass.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1355/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032845-1 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART Nº 11 550 731 , referente ao PROJETO TÉCNICO DE CARVOARIA COM 30 FORNOS,na FAZENDA VELAS AO VENTO,com 4,1892 HA,CAMPO GRANDE /MS.Para tanto apresenta , a VIA de ART,frente e verso ,devidamente assinadas pelas partes.Desta forma o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1356/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032846-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 559 943 883 .Trata-se de LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES PARA CORTES DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS JÁ CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLOS E MAPEAMENTO DE IMÓVEL RURAL,na FAZENDA BONANZA- CHAPADÃO DO SUL/MS.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1357/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032847-8 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 559 943 883 .Trata-se de LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES PARA CORTES DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS JÁ CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLOS E MAPEAMENTO DE IMÓVEL RURAL,na FAZENDA BONANZA- CHAPADÃO DO SUL/MS.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1358/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032848-6 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 565 883 .Trata-se de participação de equipe multidisciplinar para ELABORAÇÃO de IMPACTO AMBIENTAL -EIA/RIMA para AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DE MOAGEM PARA FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR E ENERGIA PARA PRODUÇÃO DE ETANOL,na FAZENDA RIBEIRÃO - PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1359/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032849-4 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 567 550 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata- de PARECER E PROJETO TÉCNICO DEREcuperAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS-PRADA POR INCÊNDIO FLORESTAL,na FAZENDA SANTO ANTÔNIO DOS DOIS CÓRREGOS-COSTA RICA/MS..Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1360/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032850-8 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 567 558 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata- de PARECER E PROJETO TÉCNICO DEREcupERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS-PRADA POR INCÊNDIO FLORESTAL,na FAZENDA TRIUNFO-COSTA RICA/MS..Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1361/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032851-6 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 570 059. Para tanto, apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas. Trata-se de PARECER E PROJETO TÉCNICO DEREcupERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS-PRADA, na FAZENDA RIBEIRÃO-CHAPADÃO DO SUL/MS.. Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1362/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032852-4 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 576 515. Para tanto, apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas. Trata-se de PARECER E PROJETO TÉCNICO DEREcupERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS-PRADA, na FAZENDA SÃO SEBASTIÃO-NOVA ALVORADA DO SUL/MS.. Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1363/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032853-2 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 577 681. Para tanto, apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas. Trata-se de PARECER E PROJETO TÉCNICO DEREcupERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS-PRADA, na FAZENDA IRACEMA-NOVA ALVORADAD DO SUL/MS.. Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1364/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032854-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 588 682. Para tanto, apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas. Trata-se de PARECER TÉCNICO PÓS EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DE ATIVIDADES DE CORTES DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS, na FAZENDA PERDIZES-NOVA ALVORADAD DO SUL/MS. Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1365/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032856-7 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 589 655. Para tanto, apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas. Trata-se ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, CO-RESPONSABILIDADE, na ESTÂNCIA PARAÍSO-RETIRO DA SERRA-PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS. Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1366/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032857-5 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 601 408 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se ASSESSORIA ,CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ,MAPEAMENTO E INVENTÁRIO AMBIENTAL,SUPRESSÃO VEGETAL PARA CORTE OU EXTRAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS EM REFLORESTAMENTO LICENCIADO.,na FAZENDA PINDORAMA-TRES LAGOAS//MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1367/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032858-3 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 605 777 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se ASSESSORIA ,CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ,MAPEAMENTO E INVENTÁRIO AMBIENTAL,SUPRESSÃO VEGETAL,na FAZENDA CALIFÓRNIA-TERENOS//MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1368/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032859-1 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 608 373 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se ASSESSORIA ,CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ,MAPEAMENTO E INVENTÁRIO AMBIENTAL,SUPRESSÃO VEGETAL,na FAZENDA SÃO JOSÉ-PARANAIBA//MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1369/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032860-5 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 632 731 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se ASSESSORIA ,CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ,MAPEAMENTO E INVENTÁRIO AMBIENTAL,SUPRESSÃO VEGETAL,na FAZENDA SÃO FELIX -RIBAS DO RIO PASRDO//MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1370/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032861-3 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 663 781 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se ASSESSORIA ,CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ,MAPEAMENTO E INVENTÁRIO AMBIENTAL,SUPRESSÃO VEGETAL,na FAZENDA SANTA LUZ-CORQUINHO/MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1371/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032862-1 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 664 516 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se ASSESSORIA ,CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ,MAPEAMENTO E INVENTÁRIO AMBIENTAL,na ESTÂNCIA PARAÍSO.PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1372/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032863-0 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 691 277 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se Projeto E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS em 63,5000 Ha,no SÍTIO DIVINA TRINDADE/ROCHEDO/MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1373/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032864-8 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 717 446 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se Projeto para LICENCIAMENTO AMBIENTAL ,nas FAZENDAS CONCHILHAS DOS PAMPAS I e II.CAMPO GRANDE/MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1374/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032865-6 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 718 297 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se Projeto para LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MANEJO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS em 1486,4333 Ha,na ESTÂNCIA PARAÍSO-PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1375/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032866-4 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 728 564 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se Projeto para LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA,na FAZENDA SÃO LUIZ,CORQUINHO/MS.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1376/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032867-2 INTERESSADO: RAFAEL COSTA MARIANO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 756 679 .Para tanto ,apresenta a documentação exigida e devidamente assinadas pelas partes interessadas.Trata-se Projeto para LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS,248,8026 HA,na ESTÂNCIA MONZA.Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA de ART requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1377/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/031854-5 INTERESSADO: REINALDO ANTONIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170027556, em nome do profissional Técnico em Agropecuária REINALDO ANTONIO DA SILVA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1378/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032422-7 INTERESSADO: RENATO DI SALVO MASTRANTONIO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170053980. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1379/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. 2017/029878-1 INTERESSADO: RODRIGO METELLO OLIVEIRA LIMA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11578604; 11578622 e 11664560. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1380/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028215-0 INTERESSADO: TIAGO HENRIQUE PERDONCINI GARRIDO	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170025755. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1381/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032167-8 INTERESSADO: VANDERLEI ROSA	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DAS ART'S Nº. 1320160049074, 1320160049099, 1320170025684 e 1320170025695. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1382/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031997-5 INTERESSADO: VITOR ALEXANDRE DE MATOS	
Setor	:	DAR	

Baixa de ART

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170036205, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho VITOR ALEXANDRE DE MATOS. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1383/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034165-2 INTERESSADO: ALESSANDRO FRERES DE ASSIS	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1384/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032553-3 INTERESSADO: CASSIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA NAKANO	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1385/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034773-1 INTERESSADO: IRANDIR GOMES RIEDO	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1386/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034184-9 INTERESSADO: ivan patressy monteiro	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1387/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033371-4 INTERESSADO: JEFERSON ARAUJO LEAL	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1388/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/027909-4 INTERESSADO: KAIQUE ESCURRA FERREIRA	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1389/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031648-8 INTERESSADO: LENNIS AFRAIRE RODRIGUES	
Setor	:	DAR	

Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA. INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1390/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034161-0 INTERESSADO: AGRAER	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO de RESPONSÁVEL TÉCNICO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1391/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034978-5 INTERESSADO: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da EXCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO CARLOS EDUARDO FAGANELLO SILVA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1392/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/035414-2 INTERESSADO: TH TERRAPLANAGEM LTDA	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da EXCLUSÃO requerida. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1393/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034253-5 INTERESSADO: URO GRANDIS FLORESTAL S.A.	
Setor	:	DAR	

Exclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DO ENGENHEIRO FLORESTAL JOSÉ MARIA DE ARUDA MENDES FILHO, como RESPONSÁVEL TÉCNICO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1394/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031334-9 INTERESSADO: AGRAER	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o presente processo constatamos que atende as exigências legais e o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA FERNANDO JOSÉ DE PAULA, na ÁREA de SUAS ATRIBUIÇÕES COMO TÉCNICO DE AGRPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1395/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032290-9 INTERESSADO: CAMDA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ .Analisando o processo constatamos que atende as exigências legais ,o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO do técnico em agropecuária VALDEMIR SANTOS DA SILVA , ART Nº 13 2017 0036 285 ,como RESPONSÁVEL TÉCNICO dentro de suas ATRIBUIÇÕES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1396/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033151-7 INTERESSADO: CAMDA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o presente processo, constatamos que atende as exigências legais. Desta forma, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ROGÉRIO AREVALO, ART Nº 13 2017 0055 151, na empresa CAMDA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1397/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031514-7 INTERESSADO: PAMPEANA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o presente processo, constatamos que a documentação atende as exigências legais, e o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO GABRIEL ANDRÉ ODY, ART Nº 13 2017 0051 039 como Responsável Técnico na ÁREA de AGRONOMIA, pela Empresa PAMPEANA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1398/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1399/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033891-0 INTERESSADO: SO SAL LTDA - EPP	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Em análise, constatamos que atende as exigências legais e o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JOSÉ CARLOS BRUN FERREIRA, ART Nº 13 2017 0059 715, como RESPONSÁVEL TÉCNICO na área de agropecuária dentro dos limites de suas atribuições. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1400/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1401/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031334-9 INTERESSADO: AGRAER	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o presente processo constatamos que atende as exigências legais e o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA FERNANDO JOSÉ DE PAULA, na ÁREA de SUAS ATRIBUIÇÕES COMO TÉCNICO DE AGRPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1402/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034388-4 INTERESSADO: AGRAER	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA FERNANDO FERNADES SANTANA, COMO Responsável Técnico na ÁREA DE SUAS ATRIBUIÇÕES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1403/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032290-9 INTERESSADO: CAMDA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o processo constatamos que atende as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO do técnico em agropecuária VALDEMIR SANTOS DA SILVA, ART Nº 13 2017 0036 285, como RESPONSÁVEL TÉCNICO dentro de suas ATRIBUIÇÕES. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1404/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033151-7 INTERESSADO: CAMDA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o presente processo, constatamos que atende as exigências legais. Desta forma, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ROGÉRIO AREVALO, ART Nº 13 2017 0055 151, na empresa CAMDA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1405/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/035206-9 INTERESSADO: CAMDA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO THIAGO SANCHES FERRARI, na ÁREA DA ENGENHARIA AGRONÔMICA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1406/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031514-7 INTERESSADO: PAMPEANA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Analisando o presente processo, constatamos que a documentação atende as exigências legais, e o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO GABRIEL ANDRÉ ODY, ART Nº 13 2017 0051 039, como Responsável Técnico na ÁREA de AGRONOMIA, pela Empresa PAMPEANA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1407/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1408/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/029598-7 INTERESSADO: PLANEJE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA como RESPONSÁVEL TÉCNICO da PLANEJE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,respeitando os limites de sua formação. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1409/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033891-0 INTERESSADO: SO SAL LTDA - EPP	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Em análise, constatamos que atende as exigências legais e o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO do TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JOSÉ CARLOS BRUN FERREIRA, ART Nº 13 2017 0059 715, como RESPONSÁVEL TÉCNICO na área de agropecuária dentro dos limites de suas atribuições. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1410/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1411/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034913-0 INTERESSADO: SOLUX	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Em análise, constatamos que atende as exigências legais, e o nosso parecer é FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INCLUSÃO REQUERIDA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1412/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/035859-8 INTERESSADO: TERPAVI - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
Setor	:	DAR	

Inclusão de Responsável Técnico

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO do ENGENHEIRO FLORESTAL como RESPONSÁVEL TÉCNICO DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DA ENGENHARIA FLORESTAL. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1413/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032399-9 INTERESSADO: PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Interrupção de Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA DA COSTA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1414/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030146-4 INTERESSADO: AUREOMAR DE LIMA PEIXOTO FILHO	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REABILITAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1415/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034261-6 INTERESSADO: EDIR INSABRAL	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 278/83 do Confea e por força da decisão judicial em mandado de segurança nº 910010285-7, as dos artigos 6º e 7º do decreto nº 90.922/85, no âmbito de sua formação profissional, observando o artigo 10º do mesmo decreto. Terá Título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1416/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034314-0 INTERESSADO: EDMAR RODRIGUES DE LIMA	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1417/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034278-0 INTERESSADO: GRACIELA ANDREIA FLIS MACHADO	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1418/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033905-4 INTERESSADO: HENRIQUE FERRAREZE BECK	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REABILITAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições por força da decisão judicial em mandato de segurança n. 910010285-7, as atribuições conferidas pelos artigos 2º e 3º da Lei n. 5.524/1968 e Art. 6º e 7º do Decreto n. 90.922/1985 sem qualquer restrição a prestação de assistência técnica e prescrição de Receituários Agronômicos, inclusive para compra, venda e utilização de agrotóxicos e equipamentos pertinentes ao ramo. Art. 1º do Decreto n. 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1419/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1420/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034462-7 INTERESSADO: LEANDRO SILVA TORRES DE OLIVEIRA	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1421/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031373-0 INTERESSADO: LUCIANO ALVES DA PAIXAO	
Setor	:	DAR	

Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REABILITAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições dos Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Considerando o exposto na Decisão CEA/MS n. 001/11, o profissional deverá dispor obrigatoriamente das seguintes RESTRIÇÕES, no tocante as atribuições técnicas a serem conferidas: Prescrição de Receitas Agronômicas, Entomologia, Fitopatologia, Fitossanidade, Agrometeorologia, Nutrição, Fertilização e Correção, Edafologia, Geociências Aplicadas, Georreferenciamento, Silvicultura, Reflorestamento, Olericultura, Sementes e Mudas, Beneficiamento e Armazenagem, Melhoramento Vegetal, Biometria, Inspeção/Defesa Sanitária, Zootecnia, Agrostologia, Parques e Jardins, Engenharia Rural, Meio Ambiente, Irrigação e Drenagem, Projetos e Orçamentos, Administração e Economia Rural, Avaliação e Perícias e Laudos, Certificado de Origem e Qualidade. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1422/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1423/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031301-2 INTERESSADO: ISABEL JORGE DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Registro de ART a Posteriori

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320170050331, em nome da profissional Engenheira Florestal ISABEL JORGE DA SILVA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1424/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ .
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1425/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032446-4 INTERESSADO: MARCUS VINICIUS SCHUTZ	
Setor	:	DAR	

Registro de ART a Posteriori

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320170054338, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo MARCUS VINICIUS SCHUTZ. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1426/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033186-0 INTERESSADO: ADOLFO RIBEIRO GARCIA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1427/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/035413-4 INTERESSADO: Alexsander Selles Silvestre	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 6º e 7º do Decreto n. 90.922/85, combinados com o artigo 1º do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação e de conformidade com o parágrafo único do artigo 84º da Lei 5.194/66. Terá Título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1428/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030036-0 INTERESSADO: ALYSSON AZEVEDO DE MENEZES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Resolução n. 493, de 30 de junho de 2006, do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE AQUICULTURA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1429/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030036-0 INTERESSADO: Alysson Azevedo de Menezes	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Resolução n. 493, de 30 de junho de 2006, do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE AQUICULTURA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1430/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032223-2 INTERESSADO: ANDERSON DE SOUZA FERNANDES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1431/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032462-6 INTERESSADO: CLEMER MARTINES BRITES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1432/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032129-5 INTERESSADO: DANUZA GALLI INACIO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICA EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1433/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030762-4 INTERESSADO: EDILSON CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1434/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031500-7 INTERESSADO: FÁBIO SILVA AQUINO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1435/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032337-9 INTERESSADO: FELIPE PRESTES NANTES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1436/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031817-0 INTERESSADO: FERNANDO CAZARIN MENDES	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1437/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032425-1 INTERESSADO: FLAVIO ROCHA SIMÃO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1438/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032791-9 INTERESSADO: GABRIELA SANTANA DE SOUSA KRIEGER	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1439/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031479-5 INTERESSADO: GIOVANE UCLEITON DE SOUZA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 3º do Decreto 90.922/85: Art. 3º - Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau observado o disposto nos arts 4º e 5º, poderão: I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Artigo 6º do Decreto 90.922/85 alterado pelo Decreto 4.560/02: Art. 6º - As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitando os limites de sua formação, consistem em: I – desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas; II – atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica; III – ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino; VI – prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes de construções rurais; e) manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas; f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. VII - conduzir, executar e fiscalizar



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1439/2017	fl. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; IX - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; XIII - administrar propriedades rurais em nível gerencial; XV - treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; XVI - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; XXII - aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; XXVI - identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; XXXI - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional. § 1º Para efeito do disposto no inciso IV, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) por projeto. § 2º As atribuições estabelecidas no caput não obstam o livre exercício das atividades correspondentes nem constituem reserva de mercado. (NR) Do artigo 7º do Decreto 90.922/85: Art. 7º - Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos Técnicos Agrícolas de 2º grau o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1440/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033228-9 INTERESSADO: GUSTAVO ESCOBILHA DA COSTA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1441/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034674-3 INTERESSADO: isabela savi loureiro	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais e conforme informação do CREA-SP, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1442/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032213-5 INTERESSADO: IVANILSON DE SOUZA RIBEIRO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1443/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033659-4 INTERESSADO: Jandriele Rezende Sponchiado	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1444/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028100-5 INTERESSADO: JHONATTA RODOLFO VALENTIM MIRANDA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, Decreto Federal n. 23.196/33 e art. 7º da Lei n. 5.194/66. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1445/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031955-0 INTERESSADO: JOÃO PEDRO DEGAN BRUMATTI	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, combinado com o art. 1º do Decreto n. 4560/02, com restrição a retirada e prescrição de receituários agronômicos. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1446/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031235-0 INTERESSADO: JOEDIR SILVA DA CUNHA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resolução n. 313/786 CONFEA, com RESTRIÇÕES em: Prescrição de Receitas Agronômicas, Inspeção/Defesa Sanitária, Georeferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Biotecnologia e Engenharia Genética, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e Zimotecnia, Construções, Edificações e Instalações para fins Agropecuários, Aquícolas e Florestais, Instalações Elétricas, Saneamento referente ao Campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Recuperação de áreas degradadas, Colheita florestal e Anatomia da Madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade da Água, Projetos de irrigação e Hidráulicos. Terá o título de TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1447/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2016/139674-1 INTERESSADO: Josemar de Carvalho dos Santos	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 6º e 7º do Decreto n. 90.922/85, combinados com o artigo 1º do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação e de conformidade com o parágrafo único do artigo 84º da Lei 5.194/66. Terá Título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1448/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033843-0 INTERESSADO: KAMILA DE ALMEIDA MONACO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1449/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033843-0 INTERESSADO: Kamila de Almeida Monaco	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1450/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033492-3 INTERESSADO: LAZARA DANIELA DIAS DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que diz respeito às suas atividades e no âmbito de sua formação. Terá o título de ENGENHEIRA FLORESTAL. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1451/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030810-8 INTERESSADO: LEANDRO DOS REIS	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1452/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032171-6 INTERESSADO: LUCAS YOSHIO NITTA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1453/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034546-1 INTERESSADO: Luiz Antonio Portugal Roseghini	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1454/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031704-2 INTERESSADO: LUIZ CARLOS FERREIRA CALADO	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Artigos 6 e 7º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da formação de Técnico em Agronegócio, combinados do Decreto n. 4560/02, conforme determinado pelo Crea-DF. Terá Título de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1455/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034445-7 INTERESSADO: Luiz Felipe Balbueno Leite	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1456/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034292-6 INTERESSADO: Marcio Beukhof	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1457/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/026208-6 INTERESSADO: MARCIO DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais terá AS ATRIBUIÇÕES DO DECRETO Nº 90.922/85, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO, AMPARADO PELO QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.057/14 DO CONFEA..Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1458/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032209-7 INTERESSADO: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA NOVAIS	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. RESTRIÇÕES em: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Prescrição de Receitas Agrônomicas; Agrometeorologia; Edafologia; Geociência Aplicadas; Georreferenciamento; Biometria; Engenharia Rural. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1459/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032627-0 INTERESSADO: Mateus Fuchs Leal	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1460/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/035990-0 INTERESSADO: Pâmela Cristine de Paula Pereira	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1461/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033397-8 INTERESSADO: Rafael Bitto Batistela	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1462/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031765-4 INTERESSADO: RHOANDER GARCIA FREITAS	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1463/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031750-6 INTERESSADO: RODRIGO AUGUSTO SCHULTZ	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1464/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030480-3 INTERESSADO: RODRIGO DE ALMEIDA PAYA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1465/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030216-9 INTERESSADO: RODRIGO DE CASTRO PALMA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agricultura. Terá o título de TÉCNICO EM AGRICULTURA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1466/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/030216-9 INTERESSADO: RODRIGO DE CASTRO PALMA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Pecuária. Terá o título de TÉCNICO EM PECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1467/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032229-1 INTERESSADO: RONALDO DE SOUZA RIBAS	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. RESTRIÇÕES em: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Prescrição de Receitas Agrônomicas; Agrometeorologia; Edafologia; Geociência Aplicadas; Georreferenciamento; Biometria; Engenharia Rural. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1468/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034455-4 INTERESSADO: Suzana Tchatcha Borges	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1469/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1470/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028315-6 INTERESSADO: VILAMIR SPINELLI	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0 impetrado pelo Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Rio Grande do Sul – Sintargs (fls. 1112/1115), este Conselho deixa de realizar a análise da formação do respectivo profissional para definir suas atribuições profissionais, conforme preceitua o artigo 6º do Decreto n.º 90.922/85 e o Decreto n.º 4560/2002, que não o alterou nesta parte, vez que manteve o caput do artigo 6º, que dispõe nos seguintes termos: “As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: (grifo nosso).” Art.2º da Lei 5524/68; Incisos I a V do Art. 3º, Art. 6º e Art. 7º do Decreto 90922/85, com as alterações do Decreto 4560/2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o nº 97.00.05853-0. Prestar assistência na compra, venda e utilização de agrotóxicos e afins e ser responsável técnico pelas empresas que comercializam tais produtos, no âmbito de sua respectiva habilitação, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o nº 97.00.05853-0. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1471/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028315-6 INTERESSADO: Vilamir Spinelli	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0 impetrado pelo Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Rio Grande do Sul – Sintargs (fls. 1112/1115), este Conselho deixa de realizar a análise da formação do respectivo profissional para definir suas atribuições profissionais, conforme preceitua o artigo 6º do Decreto n.º 90.922/85 e o Decreto n.º 4560/2002, que não o alterou nesta parte, vez que manteve o caput do artigo 6º, que dispõe nos seguintes termos: “As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: (grifo nosso).” Art.2º da Lei 5524/68; Incisos I a V do Art. 3º, Art. 6º e Art. 7º do Decreto 90922/85, com as alterações do Decreto 4560/2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o nº 97.00.05853-0. Prestar assistência na compra, venda e utilização de agrotóxicos e afins e ser responsável técnico pelas empresas que comercializam tais produtos, no âmbito de sua respectiva habilitação, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o nº 97.00.05853-0. Terá o título de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1472/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032466-9 INTERESSADO: WILLIAN FRITSCHI DA SILVA	
Setor	:	DAR	

Registro

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1473/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028317-2 INTERESSADO: AGROIMPAR PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de AGRONOMIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1474/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033498-2 INTERESSADO: CERRADO BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA - ME	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1475/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/029201-5 INTERESSADO: LL CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de AGRONOMIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1476/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034591-7 INTERESSADO: NUTRIFORTE RAÇÕES LTDA	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1477/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/024495-9 INTERESSADO: PAMPEANA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Sou pelo INDEFERIMENTO e pelo CANCELAMENTO deste Protocolo nº: J2017/024495-9, perante este Conselho por que esta em TRIPLICIDADE. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1478/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/024496-7 INTERESSADO: PAMPEANA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Sou pelo INDEFERIMENTO e pelo CANCELAMENTO deste Protocolo nº: J2017/024496-7, perante este Conselho por que esta em TRIPLICIDADE. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1479/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032107-4 INTERESSADO: TERUEL NÓRDICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÊLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1480/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ .
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1481/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033873-2 INTERESSADO: TJM GOULART CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA	
Setor	:	DAR	

Alteração Contratual

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO DA EMPRESA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1482/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032482-0 INTERESSADO: ARAPUÁ FLORESTAL	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do Registro da Empresa na Área da Engenharia Florestal, e como responsável técnico Engenheiro Florestal RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA - CREA 2664424452, ART. nº: 1320170055323. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1483/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032618-1 INTERESSADO: CHD'S DO BRASIL	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuição de seu responsável técnico. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1484/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034379-5 INTERESSADO: DOURAVAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa para área da AGRONOMIA, conforme atribuições de seu responsável técnico. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1485/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/027574-9 INTERESSADO: FERPLAN	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA neste Conselho da Firma Individual de Profissional, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Fernando da Silva Paisana – ART nº: 1320170030302, para desenvolvimento de atividades na área de AGRONOMIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1486/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":	
	:	PROTOCOLO N. INTERESSADO:	
Setor	:	DAR	

EMENTA:

CANCELADA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ .
Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1487/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031926-6 INTERESSADO: Garcia Controle Integrado de Pragas	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro no Conselho sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo VANDERLEI CHAVES, ART n. 1320170049338. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1488/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/031153-2 INTERESSADO: HD Assessoria & Consultoria	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando a documentação de conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo JHON ITALO PEREIRA DOS ANJOS, ART n. 1320170048753, exclusivamente no âmbito da agronomia. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1489/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033769-8 INTERESSADO: INNOVAR AGRONEGOCIOS	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, perante este Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agrônomo CLOVIS JUSTINO PIRES – ART. N. ° 1320170059476, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1490/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/033769-8 INTERESSADO: INNOVAR AGRONEGOCIOS	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, perante este Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agrônomo CLOVIS JUSTINO PIRES – ART. N. ° 1320170059476, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1491/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028917-0 INTERESSADO: LOJA AGROMS	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando de conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Técnico em Agropecuária ELGNE FORTE PEREIRA, ART n. 1320170035122. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1492/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/014008-8 INTERESSADO: Nutri100 Agro Ltda	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais contidas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA, sou pelo DEFERIMENTO do Registro neste Conselho da Empresa Interessada(NUTRI100 AGRO LTDA), para atuar na Área de AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo OGER ALBERTO BOLSONI. Anexar a citada Decisão Plenária. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1493/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/028877-8 INTERESSADO: Procampo consultoria e planejamento Agrícola	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo PAULO ROBERTO SILVA CREPALDI – ART nº: 1320170035622, para desenvolvimento de atividades na área de AGRONOMIA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1494/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/032077-9 INTERESSADO: SAGA SERVIÇOS	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, NA AREA DA AGRONOMIA, conforme atribuições de seus responsáveis técnicos. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1495/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PROTOCOLO N. 2017/034821-5 INTERESSADO: VIVEIRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	
Setor	:	DAR	

Registro de Pessoa Jurídica

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro no Conselho sob a responsabilidade técnica do Técnico em Agropecuária ROBSON MARQUES DE AZEVEDO, ART n. 1320170066044. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1496/2017	
Referência e Interessado	:	6.2 — AT. JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA A – DECISÃO N. 1188/17 – CEA PROTOCOLO N. 1464792 – DENÚNCIA – SRº CICERO LEITE DA SILVA. Envia denúncia em desfavor do Técnico em Agropecuária Antonio Carlos Dionísio de Alcântara.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por solicitar o envio de cópia da denúncia ao profissional para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o levantamento, anexo a esta decisão, feito pelo Assessor Técnico Jason Brais Benites de Oliveira, sobre a existência ou não de ART's referente aos serviços descritos pelo denunciante, a pedido desta Especializada, e ainda apreciando a denúncia formulada pelo Sr. Cícero Leite da Silva em desfavor do Técnico em Agropecuária Antônio Carlos Dionísio de Alcântara, e protocolada neste Regional sob o n. 1464792, e considerando que os fatos descritos na denúncia apresentam indícios de infração ao código de ética profissional, estabelecido pela Resolução n. 1002/2002 do Confea, especificamente no descrito no art. 10 - *No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I - ante ao ser humano e a seus valores: a) descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;* e considerando a necessidade do direito de conceder ao denunciado a ampla defesa, assegurado pela *Constituição Federal de 1988 no seu artigo 5º, inciso LV;* a Câmara **DECIDIU** por solicitar o envio de cópia da denúncia ao profissional para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1497/2017	
Referência e Interessado	:	6.1 — CONS. JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE A – CI N. 023/17 – CEA PROTOCOLO N. 1462776/17 – REQUERIMENTO – CELSO RUI CORTE. Requer o cancelamento e devolução dos valores de ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhidas indevidamente através das cópias das ART anexas conforme tabela, tendo em vista que na execução do projeto de reposição florestal do plantio da Fazenda Beatriz de 726,00HA situada no município de Água Clara/MS, projeto protocolado sob o n. 2009-019316/tel/aa-6632 (cert. Cred. Rep.) 005/2011 que gerou o montante de 33.034.4100m ³ em nome de Celso Rui Corte. Recebido na CI n. 023/2017 – CEA em 06/06/2017.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se pelo INDEFERIMENTO da solicitação do cancelamento das ARTs e da sua devolução dos valores corrigidos.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao relato exarado pelo Conselheiro JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMNTE com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Considerando que o requerente Eng. Agrônomo Celso Rui, requer o cancelamento e devolução dos valores de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida indevidamente através das ART anexas, tendo em vista que na execução do projeto de reposição florestal do plantio da Fazenda Beatriz de 726,00, situada no município de Água Clara/MS, projeto protocolado sob o n. 2009-019316/tel/AA/6632, Certificado de Crédito de Reposição n. 005/2011 que gerou o montante de 33.034,4100 m³ de crédito no nome do requerente. Considerando que os volumes foram vendidos para várias empresas e geradas para cada ato uma ART, o que não poderia ocorrer, em razão dos recolhimentos indevidos, vem conforme o art. 21 da Resolução n. 1.025 de 30 de outubro de 2009, requer o cancelamento das ARTs que foram geradas indevidas. Considerando o montante de ARTs, vem requerer a devolução dos valores pagos pelas 46 ARTs recolhidas indevidamente no valor atualizado (corrigido) de R\$ 4.293,75, ao ser deferido o valor pleiteado, favor entrar em contato com o procurador do Requerente o Sr. Edilson da Silva Matos. Considerando o Art. 21, **“o cancelamento da ART ocorrerá quando: I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II – o contrato não for executado”**. Considerando que o Requerente não justificou o motivo para a emissão das 46 ARTs para diversos



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1497/2017	fl. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

Consumidores no período de 2010 a 2016 para atender qual procedimento e serviço junto ao IMASUL/MS. Considerando que a vinculação do volume de Crédito de Reposição Florestal parcelado, é elaborado o Termo de Vinculação que consta da elaboração de um Memorial do perímetro da área que corresponde ao volume de Crédito de Reposição Florestal que esta sendo vendido e da elaboração de um Mapa (Croquis) da área total com a locação da área vendida, consiste na elaboração de dois documentos técnicos necessários para o controle da área e do volume Crédito de Reposição Florestal vendido, motivo da exigência da ART para cada parcela. Estes documentos só podem ser elaborados por Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal. Procedimentos exigidos para toda vinculação parcelada junto ao IMASUL, quando o **Técnico** requerente não é o responsável pelo projeto de Reflorestamento que gerou o Certificado de Crédito de Reposição Florestal. Quando a vinculação do volume de Crédito de Reposição Florestal é total pelo Técnico Responsável pelo Projeto de Reflorestamento que gerou os créditos, não são exigidos o Termo de Vinculação, Mapa (Croquis) e ART, quando a vinculação é parcial é exigido o Termo de Vinculação e Mapa (Croquis). **VOTO:** Diante o exposto, sou pelo INDEFERIMENTO da solicitação do cancelamento das ARTs e da sua devolução dos valores corrigidos.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1498/2017	
Referência e Interessado	:	08 – Assuntos Gerais: 8.1 – FISCALIZAÇÃO: a) – CI N. 117/2017 – DFI. Encaminha defesa protocolizada neste Conselho sob n. 1464645, relativa ao comunicado n. 26462-186, emitido para ROBERTO PIOVEZAN, para conhecimento e análise aos procedimentos a serem adotados.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por orientar o Departamento de Fiscalização para proceder à emissão do auto de infração no caso específico, e nos demais que apresentarem a mesma justificativa.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por orientar o Departamento de Fiscalização para proceder à emissão do auto de infração no caso específico, e nos demais que apresentarem a mesma justificativa. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1499/2017	
Referência e Interessado	:	08 – Assuntos Gerais: 8.1 – FISCALIZAÇÃO: b) – CI N. 118/2017 – DFI. Encaminha defesa protocolizada neste Conselho sob n. 1464354, relativa aos comunicados n.s 26008 e 26009-165, emitido para A.L. DOS SANTOS & CIA LTDA, para conhecimento e análise aos procedimentos a serem adotados.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por Indeferir a Defesa da Empresa A.L. DOS SANTOS & CIA LTDA, no tocante ao Comunicado nº:026008.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da solicitação do Departamento de Fiscalização do CREA-MS, a Câmara **DECIDIU** por Indeferir a Defesa da Empresa A.L. DOS SANTOS & CIA LTDA, no tocante ao Comunicado nº:026008, e orienta a proceder com a Autuação da mesma por falta de ART, no tocante ao Comunicado nº:026009, sugerimos encaminhar a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica para as providências cabíveis. Decidiu ainda, por orientar a empresa A.L. DOS SANTOS & CIA LTDA que insira em seu quadro de responsáveis técnicos, um profissional Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1500/2017	
Referência e Interessado	:	08 – Assuntos Gerais: 8.1 – FISCALIZAÇÃO: c) – CI N. 131/2017 – DFI. Encaminhamos as vias originais dos requerimentos protocolizados neste Conselho sob os n.s 1464868, 1464855, 1464841, 1464843, 1464648 e 1464659, relativo às ARTs registradas pelos colaboradores da AGRAER com mais de um contratante na mesma ART, para manifestação quanto aos procedimentos a serem adotados.	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por orientar o Departamento de Fiscalização, que, até que o CONFEA homologue a reformulação do Ato 5, o DFI deverá aceitar ARTs na forma encaminhada pela AGRAER, contanto que o nome do Contratante esteja na lista anexa.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando que o ATO NORMATIVO Nº 5 de 27 de outubro de 2006, que prevê sobre o registro de ART - Múltipla Mensal para serviços de curta duração, rotineiros ou de emergência, foi reformulado, e está sendo objeto de análise do CONFEA, afim de homologação. A Câmara **DECIDIU** por orientar o Departamento de Fiscalização, que, até que o CONFEA homologue a reformulação do Ato 5, o DFI deverá aceitar ARTs na forma encaminhada pela AGRAER, contanto que o nome do Contratante esteja na lista em anexo. Em tempo, a Câmara, informará a AGRAER das alterações nos normativos. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1501/2017	
Referência e Interessado	:	08 – Assuntos Gerais: 8.1 – FISCALIZAÇÃO: d) – CI N. 137/2017 – DFI. Encaminhamos autuações relacionadas na CI em epígrafe, para análise e parecer quanto a procedimentos a serem adotados, tendo em vista que os mesmos recolheram a multa referente ao Auto de Infração, porém não regularizaram a falta.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se pela manutenção dos autos de infração para verificação da Regularização das faltas cometidas.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando que, de acordo com §2º do art. 11 da Resolução n. 1.008/04 do CONFEA, que versa: “lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais”, desta forma, entendemos que apenas o pagamento da multa, não regulariza a falta cometida. Diante do exposto, a Câmara **DECIDIU** pela manutenção dos autos de infração para verificação da Regularização das faltas cometidas, caso seja constatado que os interessados NÃO regularizaram as respectivas faltas, arquivá-las e proceder novas autuações. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1502/2017	
Referência e Interessado	:	002P – CI N. 110/2017 - DJU Em atenção a Decisão n. 1505/2016 – CEA, encaminha parecer referente ao protocolo n. 1458209/16 – requerimento do profissional GILBERTO RODRIGUES MARTINS. Assunto: Ação Declaratória n. 0015256-88.2009.403.6000 – 2ª Vara Federal de Campo Grande – MS.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por tomar conhecimento do parecer do DJU, e arquivar o referido documento.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por tomar conhecimento do parecer do DJU, e arquivar o referido documento. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1503/2017	
Referência e Interessado	:	003P - PROTOCOLOS N.s F2017/032810-9 ; F2017/032811-7 - ENG. FLORESTAL RAFAEL COSTA MARIANO. Assunto: Verificação de atribuição de serviços registrados na ART.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por deferir as Baixas das ARTs 11545437 e 11546770 do Engenheiro Florestal Rafael Costa Mariano, nos termos da Resolução 1.025/09 do Confea.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por deferir as Baixas das ARTs 11545437 e 11546770 do Engenheiro Florestal Rafael Costa Mariano, nos termos da Resolução 1.025/09 do Confea, uma vez que o referido profissional dispões de atribuições técnicas para as atividades descritas nas ARTs. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1504/2017	
Referência e Interessado	:	005P – PROTOCOLO N. 1465449/17 – MENSAGEM ELETRÔNICA N. 018/2017 –GCI – CONFEA. Encaminhamos cópia do Ofício Circular n. 2583/2017, informando que o Anteprojeto de Resolução n. 005/2017, que “Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de software e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional”; está disponível no link http://consultapublica.confea.org.br/DetalhesAudienCIA.aspx?codigo=297 para conhecimento e manifestação no período de 26/07 a 25/09/17. Solicita que as manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução n. 005/2017 sejam encaminhadas ao Confea por meio do Sistema de contribuições constantes do link http://consultapublica.confea.org.br	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por tomar conhecimento, informar que as contribuições serão feitas pelo link informado, após arquivar o referido protocolo.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por tomar conhecimento, informar que as contribuições serão feitas pelo link informado, após arquivar o referido protocolo. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1505/2017	
Referência e Interessado	:	006P – CI N. 113/2017 - DRI Solicita que o GT CREA JÚNIOR passe a ser um PROGRAMA, para ter mais agilidade nas demandas solicitadas, promovendo ações e atividades que venham trazer benefícios na sua formação acadêmica e profissional.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: Manifesta-se por aprovar o que o GT Crea Júnior passe a ser um Programa. Decidiu ainda, por aprovar o regulamento apresentado.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o que o GT Crea Júnior passe a ser um Programa. Decidiu ainda, por aprovar o regulamento apresentado. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 478ª RO de 02/08/2017
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 1506/2017	
Referência e Interessado	:	008P - PROTOCOLO N. 1465616/17 - REQUERIMENTO - ENG. AGR. RONE SOUZA BRUNO. Solicita autorização para o exercício de atribuição técnica, para a Supervisão de Sistema de Tratamento de Águas Residuárias, por meio de análise laboratoriais.	
Setor	:	DAT	

EMENTA:

Manifesta-se por solicitar ao Engenheiro Agrônomo Rone Souza Bruno apresente o histórico escolar, bem como a ementa do curso de Pós Graduação em Gestão Ambiental, afim de que possa ser analisado o conteúdo formativo do curso.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por solicitar ao Engenheiro Agrônomo Rone Souza Bruno apresente o histórico escolar, bem como a ementa do curso de Pós Graduação em Gestão Ambiental, afim de que possa ser analisado o conteúdo formativo do curso para as atividades requeridas. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEL, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, ÉLOI PANACHUKI e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017.

Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES
Coordenador da CEA